



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 3/2022, REFERENTE AO DISPENSA Nº 4/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E MARIANO & FROIS LTDA .

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **MARIANO & FROIS LTDA**, com sede na RUA PROF. WILSON MARTINS, 375 - CEP: 87360000 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITARIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.197.901/0001-90**, representada pelo Sr. **RAFAEL ANTONIO FROIS**, inscrito no CPF/MF sob nº **037.613.609-08**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **90364359** SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto por 365 dias (Trezentos e Sessenta e Dois dias), podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 03/02/2023

MARIANO E FROIS Assinado de forma digital
LTDA:0919790100 por MARIANO E FROIS
0190 LTDA:09197901000150
Dados: 2024.02.06
11:55:25 -03'00'

**Rafael Antonio Frois
Mariano & Frois Ltda**

**Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuã**

Testemunhas:

**Sebastião Huida
CPF: 032.829.609-05**

Fiscal do Contrato:

**Cheila Aparecida Domingues
CPF: 130.193.689-87**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 06 de Março de 2024

Edição Nº: 750



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 3/2022, REFERENTE AO DISPENSA Nº 4/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E MARIANO & FROIS LTDA .

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **MARIANO & FROIS LTDA**, com sede na RUA PROF. WILSON MARTINS, 375 - CEP: 87360000 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITARIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.197.901/0001-90**, representada pelo Sr. **RAFAEL ANTONIO FROIS**, inscrito no CPF/MF sob nº **037.613.609-08**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **90364359** SSP/PR, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto por 365 dias (Trezentos e Sessenta e Dois dias), podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 03/02/2023

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuã

Rafael Antonio Frois
Mariano & Frois Ltda

Testemunhas:

Sebastião Huida
CPF: 032.829.609-05

Fiscal do Contrato:

Cheila Aparecida Domingues
CPF: 130.193.689-87